



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 - TP**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de ARATUBA - CE, com sede à Rua Júlio Pereira 304, CEP 62.762-000 – Centro, Ceará, nomeada pela portaria Nº 30/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que **às 10h do dia 23 de Setembro de 2022**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

**ANEXO I** - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais sobre Mão de Obra;

**ANEXO II** - Proposta Padronizada;

**ANEXO III** - Modelo de Carta Fiança

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato;

**ANEXO V** – Declarações;

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

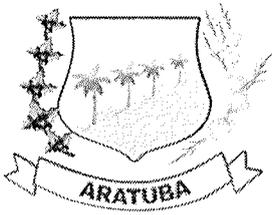
**A) CONTRATANTE:** Governo Municipal de ARATUBA, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba.

**B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

**C) CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

**D) CPL** – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ARATUBA.

Quaisquer informações e cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ARATUBA/CE, no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h:00min às 12h:00min ou pelo site <http://www.tce.ce.gov.br>.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



**1 – DO OBJETIVO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO JOACY PEREIRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.**

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no Governo Municipal de ARATUBA, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de ARATUBA - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

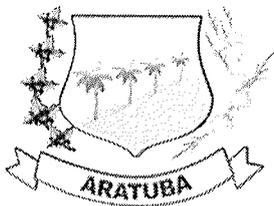
a) **Procuração pública** ou **particular específica para a presente licitação**, constituindo-o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 – Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples acompanhado do original do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ARATUBA - CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ARATUBA – CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do **e-mail: [aratubalicitacao@gmail.com](mailto:aratubalicitacao@gmail.com)**, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de ARATUBA - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no quadro de avisos do Município de ARATUBA - CE, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

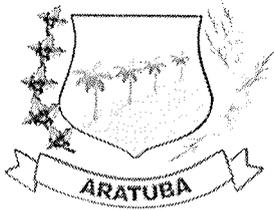
2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3 - DA HABILITAÇÃO:**

3.1. Os interessados, para efeito de habilitação, deverão atender às condições exigidas no cadastramento junto a Prefeitura Municipal de ARATUBA-CE até o terceiro dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados junto a Prefeitura Municipal de ARATUBA-CE **deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** a documentação relativa à **habilitação Jurídica (subitem 3.4) e à regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 3.5)**, sendo necessário a



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



apresentação dos demais documentos tratados nos **subitens 3.6 a 3.8**, no dia e hora marcada para abertura da sessão, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela CPL.

3.2.1. Os documentos da habilitação acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de ARATUBA/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente o título do seu conteúdo ("Documentos de Habilitação").

3.3. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de ARATUBA/CE, a documentação mencionada nos **subitens 3.4 a 3.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de ARATUBA/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos **subitens 3.6 a 3.8**, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela CPL.

3.3.1 A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de ARATUBA/CE (CRC) deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

#### **3.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.4.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.2 – Cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhado do original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### **3.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.5.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



**3.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.6.1.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

3.6.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.6.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.6.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) no "índice de liquidez geral" (LG), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.6.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.6.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 3.837,18 (Três mil oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)**.

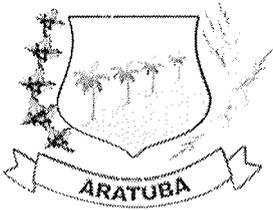
3.6.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.6.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: **Banco do Brasil / Agência 2839-8 / Conta 10.387-X**.

3.6.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.6.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.6.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA-CE.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



3.6.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022 - TP.

3.6.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.6.4.3.4. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

3.6.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.6.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.6.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firma o contrato;
- c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

### **3.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **3.7.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

3.7.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.7.1.2 – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, relacionados no Anexo I do edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.7.1.3 – O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o último dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba, que emitirá atestado de vistoria.

3.7.1.3.1 - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3.7.1.4 – A Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba coloca-se a disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado, de segunda às sextas-feiras, das 07h:30min às 12h:00min.

3.4.1.5 – A VISTORIA tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes, não podendo ser alegado, posteriormente, o desconhecimento do local/instalações onde vão ser executados os serviços/obra, com o intuito de pleitear vantagens.

3.4.1.6 - A comprovação da Capacidade Técnico Operacional será através da apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE/PROPONENTE, acompanhado



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares de características semelhantes às do objeto do edital.

### **3.7.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

3.7.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.7.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.7.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.7.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1450/2022 Plenário) Boletim de Jurisprudência nº 407 do TCU.

3.7.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.7.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

### **3.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.8.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



3.8.3 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

3.8.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.8.4.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

3.9 – Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.11.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração.

3.11.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.11.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.11.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.11.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.11.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



3.11.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.11.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.11.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.12 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.13 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.14 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.15 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

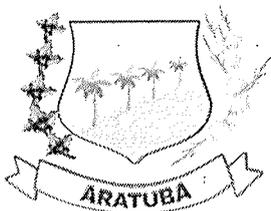
3.16 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022 - TP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

#### 4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas **um único envelope** contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022 - TP



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **90 (NOVENTA) dias**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

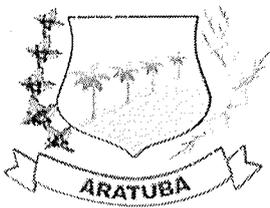
4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8 – No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

**4.9 - Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

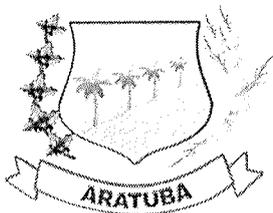
5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

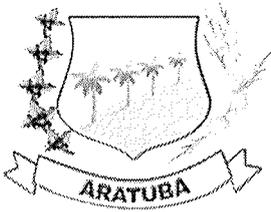
5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

#### **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria de EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Aratuba de Aratuba - CE.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

#### **7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1 - O Município de ARATUBA - CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, pela Secretaria Municipal, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

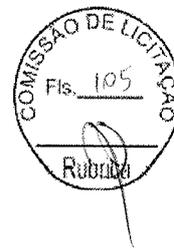
7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa dias) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba - CE.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba do Município de ARATUBA - CE.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - b) pagamento do custo da desmobilização.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

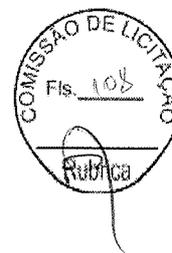
8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de ARATUBA - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## 9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba - CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba - CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{Tx}{365} \right)$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **10 - DAS MULTAS**

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

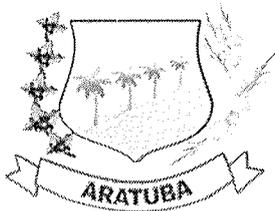
10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba - CE;

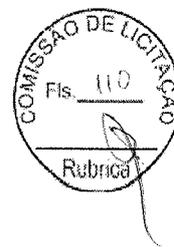
10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregando os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

### **11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 383.717,75 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 08.01.27.812.0522.1.016 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DESPORTIVAS / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

### **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ARATUBA – CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do **e-mail: aratubalicitacao@gmail.com**, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

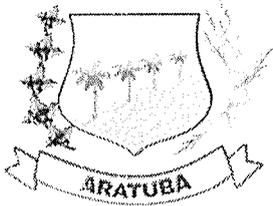
12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba - CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ARATUBA - CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ARATUBA - CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ARATUBA - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação Básica.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

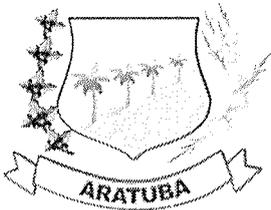
14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ARATUBA - CE, sito à Rua Júlio Pereira, Nº 304 – Centro, Aratuba/CE, de segunda às sextas-feiras, das 08h:00min às 12h:00min .

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

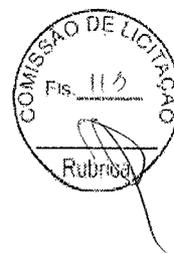
15.4 - Fica eleito o foro vinculado de ARATUBA - CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ARATUBA/CE, 01 de Setembro de 2022.

**Raquel Ferreira de Paiva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



## ANEXOS

- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA
- BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
BDI: 24,83%

DATA BASE : JUNHO/2021

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

ORÇAMENTO

ITEM	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. SI BDI	P.UNIT. CI BDI	P. TOTAL	REVISÃO 00
1.0				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					18.368,24	
2.0				CANTEIRO DE OBRAS					6.416,64	
2.1	SEINFRA 27.1	COMPOSIÇÕES	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,00	348,79	435,39	1.741,56	
2.2	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M2	4,00	936,29	1.168,77	4.675,08	
3.0				MOVIMENTO DE TERRA/CARGA/TRANSPORTE					372,45	
3.1	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	39,00	7,65	9,55	372,45	
4.0				FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					159.486,62	
4.1	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM	M2	16,00	13,80	17,23	275,68	
4.2	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	21,05	212,37	265,10	5.580,36	
4.3	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	105,11	18,12	22,62	2.377,59	
4.4	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	351,69	15,72	19,62	6.900,16	
4.5	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	32,00	111,51	139,20	4.454,40	
4.6	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	63,15	57,42	71,68	4.526,59	
4.7	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	6,32	502,77	627,61	3.966,50	
4.8	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	8,00	562,48	702,14	5.617,12	
4.9	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	48,64	88,86	110,92	5.395,15	
4.10	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	96,00	122,48	152,89	14.677,44	
4.11	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	230,38	18,15	22,66	5.220,41	
4.12	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM.	KG	159,26	16,15	20,16	3.210,68	
4.13	SINAPI JUNI/2021	COMPOSIÇÕES	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	71,08	15,67	19,56	1.390,32	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PMA  
FLS. 114  
04/06/2021

OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
 BDI: 24,83%

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

DATA BASE: JUNHO/2021

**ORÇAMENTO**

REVISÃO 00

ITEM	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	P. TOTAL
4.14	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	523,87	12,60	15,73	8.240,48
4.15	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FOK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	2,43	543,10	677,95	1.647,42
4.16	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	92729	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FOK=20 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM JERICAS EM ELEVADOR DE CABO EM EDIFICAÇÃO DE ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	11,97	459,26	573,29	6.862,28
4.17	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3).AF. 11/2020	M2	143,00	140,62	175,54	25.102,22
4.18	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	355,85	29,13	36,36	12.938,71
4.19	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO	M2	132,02	249,41	311,34	41.103,11
5.0				<b>PARQUES E PAINÉIS</b>					89.173,83
5.1	SEINFRA 27.1	COMPOSIÇÕES	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) CI/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	45,90	441,59	551,24	25.081,42
5.2	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	380,00	49,88	62,27	23.862,60
5.3	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	M2	640,00	4,31	5,38	3.443,20
5.4	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	603,00	28,94	36,13	21.786,39
5.5	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	180,00	28,40	35,45	6.381,00
5.6	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.	M2	8,25	581,26	725,59	5.986,12
5.7	SEINFRA 27.1	INSUMOS	11230	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES, E=3cm	M2	5,37	422,64	527,58	2.833,10
6.0				<b>REVESTIMENTOS</b>					14.452,20
6.1	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M2	180,00	64,32	80,29	14.452,20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PMA  
 FLS 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

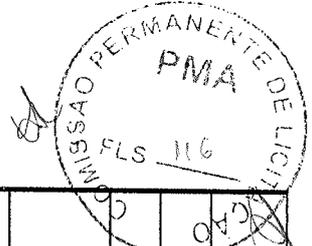
ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
BDI: 24,83%

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

DATA BASE: JUNHO/2021

ORÇAMENTO

ITEM	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. SI BDI	P.UNIT. CI BDI	REVISÃO 00	
									P. TOTAL	P. TOTAL
7.0				<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						26.301,92
7.1	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	110,36	34,50	43,07		4.753,21
7.2	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	107,25	40,65	50,74		5.441,87
7.3	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	143,00	83,65	104,42		14.932,06
7.4	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	1,56	582,28	726,86		1.133,90
7.5	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M3	0,86	38,08	47,54		40,88
8.0				<b>ESQUADRIAS</b>						9.351,51
8.1	SEINFRA Z7.1	COMPOSIÇÕES	C1989	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA, COMPLETA UMA FOLHA (1,00X 2,10)m	UN	5,00	886,98	1.107,22		5.536,10
8.2	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	CP0001	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 180X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSIVE ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS.	UN	1,00	945,09	1.179,76		1.179,76
8.3	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	CP0002	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X160CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	262,76	328,00		666,00
8.4	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	CP0003	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X160CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	332,47	415,02		1.245,06
8.5	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X 20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	4,80	122,60	153,04		734,59
9.0				<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA</b>						8.963,62
9.1	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	81,48	32,55	40,63		3.310,53
9.2	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	41,97	24,66	30,78		1.291,84
9.3	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	146,22	182,53		2.190,36
9.4	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4". FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	8,00	31,90	39,82		318,56
9.5	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	15,00	21,30	26,59		398,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

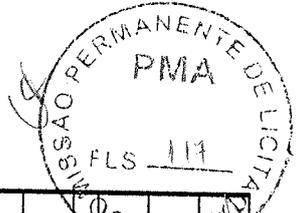
ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
BDI: 24,83%

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

DATA BASE : JUNHO/2021

ORÇAMENTO

ITEM	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	REVISÃO 00
9.6	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	4,00	35,28	44,04	176,16
9.7	SEINFRA ZT.1	COMPOSIÇÕES	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	14,00	10,33	12,89	180,46
9.8	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	439,34	548,43	1.096,86
10.0				INSTALAÇÕES SANITÁRIA					25.519,71
10.1	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	654,67	817,22	7.354,98
10.2	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	497,60	621,15	3.105,75
10.3	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	9,00	23,33	29,12	262,08
10.4	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	UN	2,00	359,88	449,24	898,48
10.5	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	54,83	42,93	53,59	2.938,34
10.6	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	39,96	68,82	85,91	3.432,96
10.7	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,65	55,56	69,36	2.125,88
10.8	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	CP0004	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, VOLUME ÚTIL: 3180,8 L (PARA 13 CONTRIBUÍNTES).	UN	1,00	2.206,82	2.754,77	2.754,77
10.9	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	CP0005	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,00 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 8,71 M² (PARA 5 CONTRIBUÍNTES).	UN	1,00	2.120,06	2.646,47	2.646,47
11.0				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					5.382,12
11.1	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	37,62	46,96	469,60
11.2	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	22,01	27,48	137,40
11.3	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	27,86	34,78	34,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

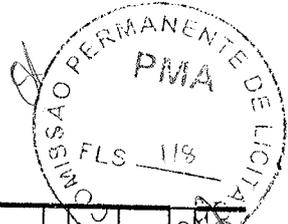
ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
BDI: 24,83%

FONTE: TABELA SINAPI/DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

DATA BASE: JUNHO/2021

ORÇAMENTO

ITEM	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL	REVISÃO 00
11.4	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	132,53	165,44	3.308,80	
11.5	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	90,00	3,69	4,61	414,90	
11.6	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	10,00	6,12	7,64	76,40	
11.7	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	13,00	9,07	11,32	147,16	
11.8	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	91834	ELEITRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	23,00	6,69	8,35	192,05	
11.9	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	42,00	6,01	7,50	315,00	
11.10	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2016	UN	8,00	11,22	14,01	112,08	
11.11	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	12,12	15,13	15,13	
11.12	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	13,18	16,45	16,45	
11.13	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	1,00	114,05	142,37	142,37	
12.0				PINTURA					14.156,05	
12.1	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	88423	PAREDES INTERNAS E EXTERNAS APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_ 06/2014	M2	603,00	17,89	22,33	13.464,99	
12.2	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	102225	PINTURA EM MADEIRAS PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_ 01/2021	M2	27,72	19,97	24,93	691,06	
13.0				SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					2.212,51	
13.1	SEINFRA 27.1	COMPOSIÇÕES	C4650	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	UN	6,00	10,63	13,27	79,62	
13.2	SEINFRA 27.1	COMPOSIÇÕES	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	2,00	45,06	56,25	112,50	
13.3	SINAPI JUNHO/2021	COMPOSIÇÕES	97699	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2017	UN	5,00	29,33	36,61	183,05	
13.4	SINAPI JUNHO/2021	COMPOSIÇÕES	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020_P	UN	2,00	735,94	918,67	1.837,34	
14.0				DIVERSOS					3.560,33	
14.1	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	362,48	452,48	2.714,88	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
BDI: 24,83%

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

DATA BASE: JUNHO/2021

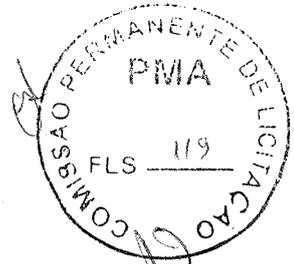
ORÇAMENTO

ITEM	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL	REVISÃO 00
14.2	SINAPI JUN/2021	COMPOSIÇÕES	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/20	UN	1,00	677,28	845,45	845,45	
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 383.717,75</b>	

ARATUBA-CE, AGOSTO DE 2021

*[Signature]*  
 Eng. Civil Thadeu Alves Medina Diniz  
 CPF: 074.637.441-20  
 CREA: 044-9037-42213-7  
 Matrícula 1660517  
 Engenharia Civil/Especial

ENG. CIVIL THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ  
RNP: 0617422133 / CREA: 334555CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
 EDI: 24,83%

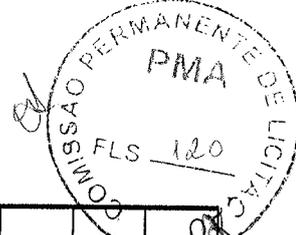
DATA BASE : JUNHO/2021

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

MEMORIA DE CALCULO

REVISÃO 00

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS	SOLUÇÃO	UNID.	QUANT.
2.0	CANTEIRO DE OBRAS				
2.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	ÁREA ESTIMADA	QUANT=22	M2	4,00
2.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	ÁREA ESTIMADA	QUANT=22	M2	4,00
3.0	MOVIMENTO DE TERRA/CARGA/TRANSPORTE				
3.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	CONSIDERANDO A EXTENSÃO DE 26 METROS DA EDIFICAÇÃO, ALTURA MÉDIA DE 3 METROS PARA O CORTE A 45º	QUANT=26*3/2	M3	39,00
4.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM.	CONSIDERANDO 16 SAPATAS DE 1X1m	QUANT=16*1*1	M2	16,00
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	CONSIDERANDO UMA ESCAVAÇÃO DE VALA COM 0,4M DE LARGURA E 0,5M COM EXTENSÃO DE 105,25M	QUANT=0,4*0,5*105,25	M3	21,05
4.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	CONSIDERANDO 429 METROS DE CABO 6.3MM CA-50	QUANT=429*0,245	KG	105,11
4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	CONSIDERANDO 409 METROS DE CABO 10.0MM CA-50 PARA VIGAS BALDRAME E 161 METROS DE CABO 10.0MM CA-50 PARA SAPATAS	QUANT=(409*0,617)+(161*0,617)	KG	351,69
4.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	CONSIDERANDO UMA SAPATA 1X1M E ALTURA DE 0,5M, SENDO 16 SAPATAS	QUANT=4*0,5*16	M2	32,00
4.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	CONSIDERANDO UMA EXTENSÃO DE 105,25M DE VIGAS BALDRAME E ALTURA DE 0,3M	QUANT=(105,25*2)*0,3	M2	63,15
4.7	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	CONSIDERANDO A EXTENSÃO DE 105,25M E AS DIMENSÕES DAS VIGAS BALDRAME	QUANT=105,25*0,3*0,2	M3	6,32
4.8	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	SENDO 16 SAPATAS, COM DIMENSÕES 0,5X1X1M	QUANT=16*0,5*1*1	M3	8,00
4.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	CONSIDERANDO AS DIMENSÕES E QUANTIDADE DE PILARES, A UMA ALTURA TOTAL DE 3,8M	QUANT=4*0,2*3,8*16	M2	48,64
4.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	TENDO UMA EXTENSÃO DE 96M DE VIGA, CONSIDERANDO UMA ALTURA MÉDIA DE 0,4M E LARGURA DE 0,2M	QUANT=96*(0,4+0,4+0,2)	M2	96,00
4.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	CONSIDERANDO 89,38KG PARA PILARES E 141KG PARA VIGAS	QUANT=89,38+141	KG	230,38
4.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM.	CONSIDERANDO 159,26KG PARA VIGAS	QUANT=159,26	KG	159,26
4.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	CONSIDERANDO 71,08KG PARA VIGAS	QUANT=71,08	KG	71,08
4.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	CONSIDERANDO 468,40KG PARA PILARES E 55,47KG PARA VIGAS	QUANT=55,47+468,4	KG	523,87



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
 EDI: 24,83%

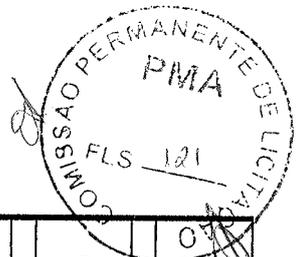
DATA BASE : JUNHO/2021

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

MEMORIA DE CALCULO

REVISÃO 00

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS	SOLUÇÃO	UNID.	QUANT.
4.15	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	CONSIDERANDO 16 PILARES, COM ALTURA DE 3,8M E DIMENSÕES 0,20X0,2M	QUANT=16*(3,8*0,2*0,2)	M3	2,43
4.16	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM JERICAS EM ELEVADOR DE CABO EM EDIFICAÇÃO DE ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	TENDO UMA CONCRETAGEM DE 4,29M3 PARA A LAJE E 7,66M3 PARA AS VIGAS	QUANT=4,29+7,66	M3	11,97
4.17	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8-3), AF_ 11/2020	CONSIDERANDO UMA LAJE DE 5,5M E EXTENSÃO DE 26M	QUANT=5,5*26	M2	143,00
4.18	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAOS	CONSIDERANDO ÁREAS DE SAPATAS, VIGA BALDRAME, ALVENARIA E MURO DE ARRIMO	QUANT=32+61,35+105,25*2+26*2=349,85 M2	M2	355,85
4.19	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUIÇO IÇAMENTO	TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA SANDUICHE A SER APLICADA SOBRE LAJE IMPERMEABILIZADA	ÁREA=5,20*(14,78+8,07)+13,20=132,02	M2	132,02
5.0	PARADES E PAINÉIS				
5.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) OAGREGADOS ADQUIRIDOS	CONSIDERANDO A EXTENSÃO DE 26M , PROFUNDIDADE DE 1M ENTERRADA E 2,50M ACIMA DO SOLO, COM 0,5M DE LARGURA.	QUANT=26*3,50*0,5	M3	45,50
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	ÁREA DE ALVENARIA UTILIZADA, CONSIDERANDO 100 M DE COMPRIMENTO E 3,80 M DE ALTURA	A=100*3,80=380 M2	M2	380,00
5.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, CONSIDERANDO 100 M DE COMPRIMENTO E 3,20 DE ALTURA	A=100*3,20=640 M2	M2	640,00
5.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	MASSA ÚNICA APLICADA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA E EM LAJE DE COBERTA DE VESTIÁRIOS, CONSIDERANDO 640 M2 DE ÁREA DE PAREDES	A=640-180=460. SOMATÓRIO DE ÁREAS=460+143=603 M2.	M2	603,00
5.5	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 8M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	EMBOÇO APLICADO PARA RECEBER O REVESTIMENTO CERÂMICO, CONSIDERANDO 100 M DE COMPRIMENTO E 1,80 M DE ALTURA	A=100*1,80=180 M2	M2	180,00
5.6	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 30MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC I/IE, EXCLUSIVE FERRAGENS.	DIVISÓRIA SANITÁRIA DE GRANITO ENTRE MICTÓRIOS	QUANT=1,5*0,5*11	M2	8,25
5.7	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES, E=3cm	CONSIDERANDO BANCADAS DE GRANITO PARA A LOCAÇÃO DE LAVATÓRIOS EM BANHEIROS	ÁREA=0,50*(2,98+0,95+2,88+3,93)=5,37 M2	M2	5,37
6.0	REVESTIMENTOS				
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA A ÁREA DE PAREDE INTERNA DOS VESTIÁRIOS	ÁREA DAS PAREDES DOS VESTIÁRIOS	M2	180,00
7.0	PAVIMENTAÇÃO				
7.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E ÁREA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_ 11/2014	CONTRAPISO PARA PAVIMENTAÇÃO INTERNA DA EDIFICAÇÃO	ÁREA=41,92+7,95+23,13+3,11+34,25=131,86	M2	110,36



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
 BDI: 24,83%

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

DATA BASE : JUNHO/2021

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS	SOLUÇÃO	UNID.	QUANT.	REVISÃO 00
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	REVESTIMENTO CERAMICO PARA A AREA DE PISO INTERNO DE TODA A EDIFICACAO	AREA=41,92*7,95+23,13*3,11+34,25=131,87	M2	107,25	
7.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFALTICO, E=3MM. AF_06/2018	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE	LAJE=26*5,5=143 MF	M2	143,00	
7.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	CALÇADA A SER APLICADA NO CONTORNO DA ÁREA EXTERNA	QUANT. =62,46*0,50*0,05	M2	1,56	
7.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	PISO A SER APLICADO EM SAGUÃO, DEPÓSITO E CIRCULAÇÃO	ÁREA=2+10,80+8,70=21,50*0,04=0,86	M3	0,86	
8.0	ESQUADRIAS					
8.1	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1,00X2,10)m	PORTAS DE ENTRADA DOS VESTIÁRIOS	CONTAGEM EM PROJETO	UN	5,00	
8.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 180X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADJELTA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS	PORTAS DE ENTRADA DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	1,00	
8.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X160CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PORTAS INTERNAS DOS VESTIÁRIOS	CONTAGEM EM PROJETO	UN	2,00	
8.4	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X160CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PORTAS INTERNAS DOS VESTIÁRIOS	CONTAGEM EM PROJETO	UN	3,00	
8.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X 20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	COBOGÓ	ÁREA=27*0,5*0,2+7*1,5*0,2=5,10	M2	4,80	
9.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICA					
9.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA FRIA DA EDIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DE EXTENSÕES	M	81,48	
9.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA FRIA DA EDIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DE EXTENSÕES	M	41,97	
9.3	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	LAVATÓRIOS DOS VESTIÁRIOS	CONTAGEM EM PROJETO	UN	12,00	
9.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	APLICAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA FRIA	CONTAGEM EM PROJETO	UN	8,00	
9.5	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	APLICAÇÃO NOS CHUVEIROS E NA CAIXA D'ÁGUA	CONTAGEM EM PROJETO	UN	15,00	
9.6	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	APLICAÇÃO NA CAIXA D'ÁGUA	CONTAGEM EM PROJETO	UN	4,00	
9.7	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	APLICAÇÃO NOS VESTIÁRIOS	CONTAGEM EM PROJETO	UN	14,00	
9.8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA FRIA DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	2,00	
10.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIA					
10.1	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÍDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MICTÓRIOS NOS VESTIÁRIOS	CONTAGEM EM PROJETO	UN	9,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PMA  
 FLS 122

OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
BDI: 24,83%

DATA BASE : JUNHO/2021

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

MEMORIA DE CALCULO

REVISÃO 00

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS	SOLUÇÃO	UNID.	QUANT.
10.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	VASOS NOS VESTIÁRIOS	CONTAGEM EM PROJETO	UN	5,00
10.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	COMPOSIÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	9,00
10.4	POCO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF_05/2018	COMPOSIÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	2,00
10.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDÍOS. AF_10/2015	COMPOSIÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO DA EDIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DE EXTENSÕES	M	54,83
10.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PREDÍOS. AF_10/2015	COMPOSIÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO DA EDIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DE EXTENSÕES	M	39,96
10.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES; FIXAÇÕES, P/ PREDÍOS. AF_10/2015	COMPOSIÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO DA EDIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DE EXTENSÕES	M	30,65
10.8	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, VOLUME ÚTIL: 3180,8 L (PARA 13 CONTRIBUINTE).	COMPOSIÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	1,00
10.9	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,00 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 8,71 M² (PARA 5 CONTRIBUINTE).	COMPOSIÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	1,00
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	10,00
11.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	5,00
11.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	1,00
11.4	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	20,00
11.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	M	90,00
11.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	M	10,00
11.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	M	13,00
11.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	M	23,00
11.9	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	M	42,00



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
 BDI: 24,83%

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

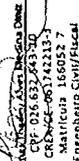
DATA BASE : JUNHO/2021

MEMORIA DE CALCULO

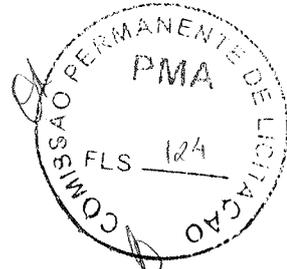
REVISÃO 00

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS	SOLUÇÃO	UNID.	QUANT.
11.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	8,00
11.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	1,00
11.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	1,00
11.13	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	1,00
12.0	PINTURA				
	PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	PINTURA NAS PAREDES NÃO REVESTIDAS COM CERÂMICA	SOMATÓRIO DE ÁREAS	M2	603,00
12.2	PINTURA EM MADEIRAS				
	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA	SOMATÓRIO DE ÁREAS	M2	27,72
13.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO				
13.1	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	6,00
13.2	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	2,00
13.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	5,00
13.4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG; CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO DA EDIFICAÇÃO	CONTAGEM EM PROJETO	UN	2,00
14.0	DIVERSOS				
14.1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	BARRAS DE APOIO PARA BACIA SANITÁRIA EM BANHEIROS PNE	CONTAGEM EM PROJETO	UN	6,00
14.2	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/20	BARRAS DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM BANHEIROS PNE	CONTAGEM EM PROJETO	UN	1,00

ARATUBA-CE, AGOSTO DE 2021

  
 CPF: 026.637.453-30  
 CRE-CE-061742213-7  
 Matrícula 18602-7  
 Engenheiro Civil/Fuclad

ENG. CIVIL THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ  
 RNP: 0617422133 / CREA: 334555CE



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
BDI: 24,83%

DATA BASE : JUNHO/2021

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

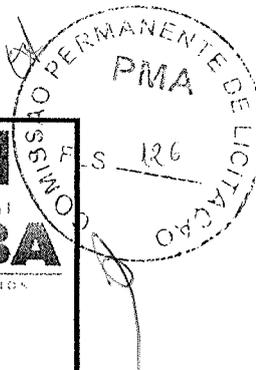
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERCENTUAL	MESES			TOTAL	REVISÃO 02
				01	02	03		
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	18.368,24	4,79%	7.345,46	5.510,47	5.512,31	18.368,24	
				39,990%	30,000%	30,010%	100,00%	
2.0	CANTEIRO DE OBRAS	6.416,64	1,67%	6.416,64			6.416,64	
				100,000%			100,00%	
3.0	MOVIMENTO DE TERRA/CARGA/TRANSPORTE	372,45	0,10%	372,45			372,45	
				100,000%			100,00%	
4.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	159.486,62	41,56%	127.589,30	31.897,32		159.486,62	
				80,00%	20,00%		100,00%	
	PAREDES E PAINÉIS	89.173,83	23,24%		89.173,83		89.173,83	
					100,000%		100,00%	
6.0	REVESTIMENTOS	14.452,20	3,77%		4.335,66	10.116,54	14.452,20	
					30,000%	70,00%	100,00%	
7.0	PAVIMENTAÇÃO	26.301,92	6,85%		5.260,38	21.041,54	26.301,92	
					20,000%	80,00%	100,00%	
8.0	ESQUADRIAS	9.351,51	2,44%			9.351,51	9.351,51	
						100,00%	100,00%	
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	8.963,62	2,34%			8.963,62	8.963,62	
						100,000%	100,00%	
10.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIA	25.519,71	6,65%			25.519,71	25.519,71	
						100,00%	100,00%	
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.382,12	1,40%			5.382,12	5.382,12	
						100,00%	100,00%	
12.0	PINTURA	14.156,05	3,69%			14.156,05	14.156,05	
						100,000%	100,00%	
13.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO E PÂNICO	2.212,51	0,58%			2.212,51	2.212,51	
						100,000%	100,00%	
14.0	DIVERSOS	3.560,33	0,93%			3.560,33	3.560,33	
						100,000%	100,00%	
		383.717,75	100,0%					
TOTAL		PARCIAL		141.723,85	136.177,66	105.816,24		
				36,93%	35,49%	27,58%		
		ACUMULADO		141.723,85	277.901,51	383.717,75		
				36,93%	72,42%	100,00%		

ARATUBA-CE, NOVEMBRO DE 2021



Eng. Civil Thomas Thadeu Alves Medina Diniz  
C.R.C. 026.832-1/3-20  
C.R.C. 026.832-1/3-20  
Matrícula 151052 /  
Engenheiro Civil/Fiscal

ENG. CIVIL THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ  
RNP: 0617422133 / CREA: 334655CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

DATA BASE : JUNHO/2021

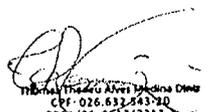
REVISÃO 00

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
R	Riscos	1,00%
	<b>Benefício</b>	
S+G	Garantia/Seguros	0,80%
L	Lucro	7,00%
	<b>Impostos</b>	<b>8,95%</b>
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	0,80%
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS )	4,50%
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>8,95%</b>
	<b>BDI=</b>	<b>24,83%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1$$

ARATUBA-CE, NOVENBRO DE 2021

  
 Eng. Civil Thomas Thadeu Alves Medina Diniz  
 C.R.C. - 026.631.563/20  
 CREA/CE-061742213-3  
 Matrícula 1660527  
 Engenheiro Civil/Fiscal

ENG. CIVIL THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ  
 RNP: 0617422133 / CREA: 334555CE

AO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PMA  
127



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA

LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,000000	80,12	R\$ 6.409,60
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,000000	25,45	R\$ 4.581,00
88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,000000	18,62	R\$ 3.724,00
TOTAL SIMPLES					R\$ 14.714,60
ENCARGOS SOCIAIS					INCLUSOS
VALOR BDI:					R\$ 3.653,64
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 18.368,24</b>

ARATUBA-CE, NOVEMBRO DE 2021

  
 THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ  
 CPF: 016.833.241/70  
 CREA: 33455/CE  
 Matrícula 385932/7  
 Engenheiro Civil/Arquiteto

ENG. CIVIL THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ  
 RNP: 0617422133 / CREA: 334555CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

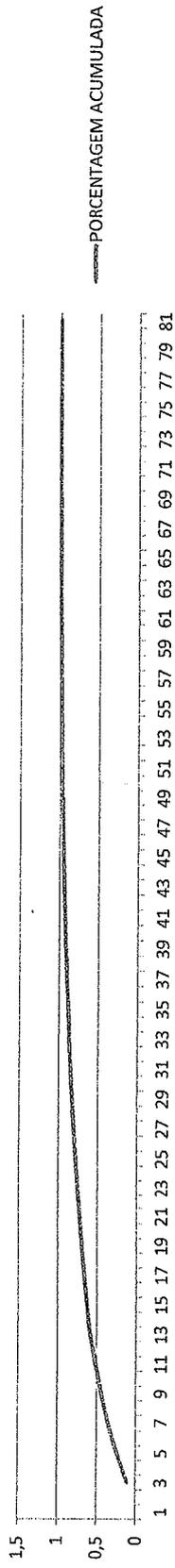
ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
 BDI: 24,83%

DATA BASE: JUNHO/2021

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

CURVA ABC

### PORCENTAGEM ACUMULADA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. SI BDI	P.UNIT. CI BDI	P. TOTAL	PORCENTAGEM INDIVIDUAL	PORCENTAGEM ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
4.19	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUINDO IÇAMENTO	M2	132,02	249,41	311,34	41103,11	10,711808%	10,711808%	A
4.17	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF. 1/2020	M2	143	140,62	175,54	25102,22	6,541845%	17,255653%	A
5.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	45,5	441,59	551,24	25081,42	6,536424%	23,790077%	A
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6MF SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	380	49,88	62,27	23662,6	6,166668%	29,956745%	A
5.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	603	28,94	36,13	21786,39	5,677712%	35,634457%	A
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					18368,24	4,786914%	40,421371%	A
7.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA	M2	143	83,65	104,42	14932,06	3,891418%	44,312789%	A
4.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 12/	M2	96	122,48	152,89	14677,44	3,825062%	48,137851%	A
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE	M2	180	64,32	80,29	14452,2	3,766362%	51,904213%	A
12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF. 06/2014	M2	603	17,89	22,33	13464,99	3,509087%	55,413300%	A





OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

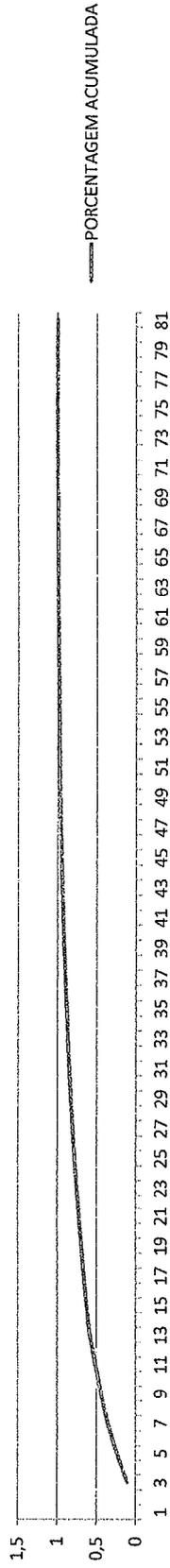
ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
 BDI: 24,83%

DATA BASE: JUNHO/2021

FONTE: TABELA SIMAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

CURVA ABC

### PORCENTAGEM ACUMULADA



Item	Descrição	M2	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	Porcentagem Acumulada	Classe
7.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIME E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL.	M2	110,36	34,5	43,07	4753,21	1,238726%	79,443450%	A																																		
2.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M2	4	936,29	1168,77	4675,08	1,218364%	80,661814%	B																																		
4.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	63,15	57,42	71,68	4526,59	1,179667%	81,841481%	B																																		
4.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	32	111,51	139,2	4454,4	1,160853%	83,002334%	B																																		
4.7	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	6,32	502,77	627,61	3966,5	1,033703%	84,036037%	B																																		
5.3	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	M2	640	4,31	5,38	3443,2	0,897326%	84,933363%	B																																		
10.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES.	M	39,96	68,82	85,91	3432,96	0,894658%	85,828021%	C																																		
9.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDÍOS. AF_10/2015	M	81,48	32,55	40,63	3310,53	0,862751%	86,690772%	C																																		
11.4	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	132,53	165,44	3308,8	0,862300%	87,553072%	C																																		
4.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM.	KG	159,26	16,15	20,16	3210,68	0,836730%	88,389802%	C																																		
10.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5	497,6	621,15	3105,75	0,809384%	89,199186%	C																																		
10.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE	M	54,83	42,93	53,59	2938,34	0,765756%	89,964942%	C																																		

MISSAO PERMANENTE DE LICITACOES  
 PMA  
 FLS 130  
 07/06/2021

OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

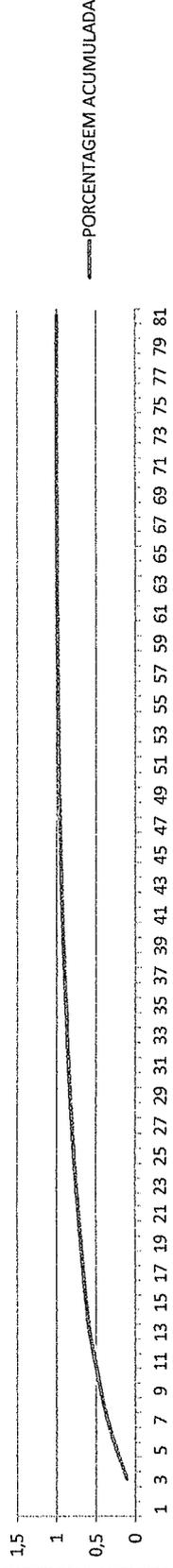
ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
 BDI: 24,83%

DATA BASE : JUNHO/2021

FONTE: TABELA SIMAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

CURVA ABC

**PORCENTAGEM ACUMULADA**



Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Porcentagem Acumulada	Unidade	Descrição
5.7	M2	5,37	422,64	527,58	0,738329%	M2	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES, E=3cm
10.8	UN	1	2206,82	2754,77	0,717916%	UN	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO 80 CM, FIXADA BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
14.1	UN	6	362,48	452,48	0,707520%	UN	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,00 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 8,71 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).
10.9	UN	1	2120,06	2646,47	0,689692%	UN	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017
4.3	KG	105,11	18,12	22,62	0,619619%	KG	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
9.3	M	30,65	55,56	69,36	0,554022%	M	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P
10.7	M	30,65	55,56	69,36	0,554022%	M	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P
13.4	UN	2	735,94	918,67	0,478826%	UN	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER
2.1	M2	4	348,79	435,39	0,453865%	M2	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
4.15	M3	2,43	543,1	677,95	0,429331%	M3	CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
4.13	KG	71,08	15,67	19,56	0,362329%	KG	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA). INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X160CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
9.2	M	41,97	24,66	30,78	0,356664%	M	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA). INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X160CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
8.4	UN	3	332,47	415,02	0,324473%	UN	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA). INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X160CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.





OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

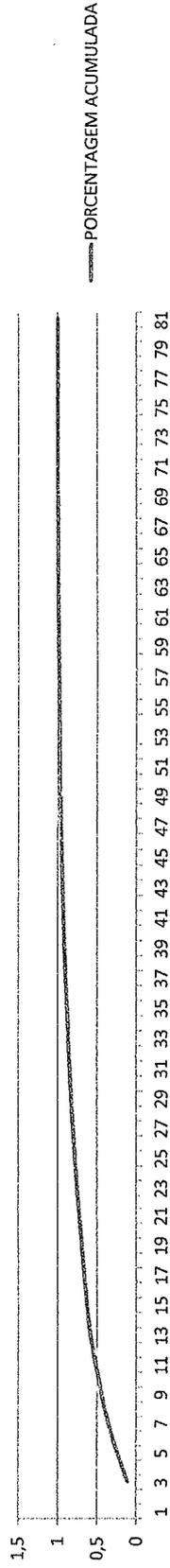
ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
BDI: 24,83%

DATA BASE : JUNHO/2021

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

CURVA ABC

### PORCENTAGEM ACUMULADA



Item	Descrição	M	42	6,01	7,5	315	0,0820922%	99,430768%	C
11.9	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42	6,01	7,5	315	0,0820922%	99,430768%	C
4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	M2	16	13,8	17,23	275,68	0,071844%	99,502612%	C
10.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	9	23,33	29,12	262,08	0,068300%	99,570912%	C
11.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	23	6,69	8,35	192,05	0,050050%	99,620962%	C
13.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5	29,33	36,61	183,05	0,047704%	99,668666%	C
9.7	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	14	10,33	12,89	180,46	0,047029%	99,715695%	C
9.6	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	35,28	44,04	176,16	0,045909%	99,761604%	C
11.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13	9,07	11,32	147,16	0,038351%	99,799955%	C
11.13	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	114,05	142,37	142,37	0,037103%	99,837058%	C
11.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5	22,01	27,48	137,4	0,035808%	99,872866%	C
13.2	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	2	45,06	56,25	112,5	0,029318%	99,902184%	C
11.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	8	11,22	14,01	112,08	0,029209%	99,931393%	C
13.1	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	UN	6	10,63	13,27	79,62	0,020750%	99,952143%	C
11.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10	6,12	7,64	76,4	0,019910%	99,972053%	C
7.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4.0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M3	0,86	38,08	47,54	40,88	0,010654%	99,982707%	C
11.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	27,86	34,78	34,78	0,009064%	99,991771%	C

IMPRESSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO  
PMA  
FLS 133

OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

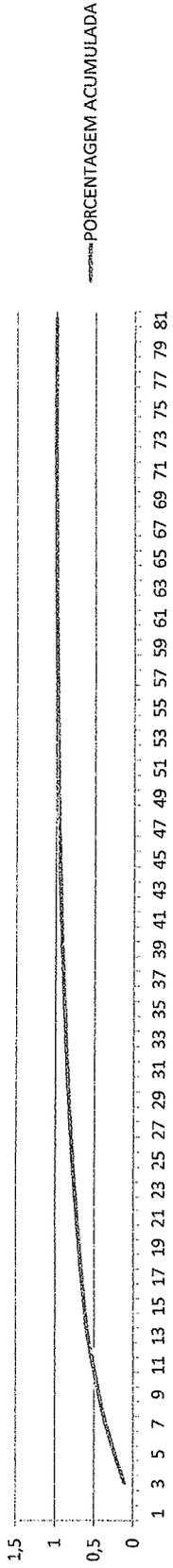
ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
 BDI: 24,83%

DATA BASE: JUNHO/2021

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

CURVA ABC

### PORCENTAGEM ACUMULADA

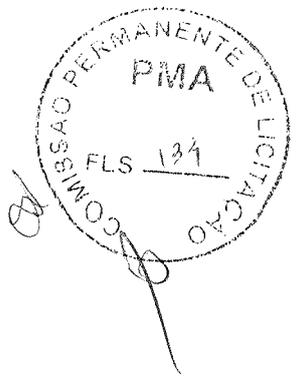


Item	Quantidade	Unidade	Valor	Porcentagem Acumulada	Classificação
11.12	1	UN	16,45	0,004287%	C
11.11	1	UN	15,13	0,003943%	C

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  
 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

*Handwritten signature*  
 THOMAS THOMAS ALVES MACHADO DINIZ  
 CPF: 026.632.643-30  
 CREM-CE-061742213-3  
 Matrícula: 1660527

ENG. CIVIL THOMAS THOMAS ALVES MACHADO DINIZ  
 RNP: 0617422133 / CREA: 334556CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 84,13%  
BDI: 24,83%

DATA BASE : JUNHO/2021

FONTE: TABELA SINAPI DESONERADA JUNHO DE 2021 E TABELA SEINFRA COM DESONERAÇÃO 027.1

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

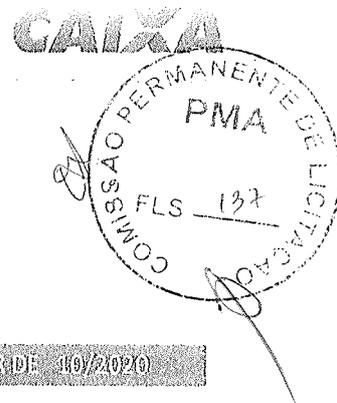
REVISÃO 00

		CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	CUSTO TOTAL
CP0001	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 180X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS.						945,09
		184	BATENTE/ PORTAU ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120 * CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1,0000000	99,14	99,14
		2433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	6,0000000	9,83	58,98
		10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	2,0000000	277,95	555,90
		11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 *)	UN	39,6000000	0,06	2,37
		20017	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO/ GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L = *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6,3000000	4,54	28,60
		20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0315000	20,22	0,63
		39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,2250000	18,24	4,10
		88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,1870000	17,65	91,55
		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0835000	18,61	38,77
		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6360000	14,78	53,74
		88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/201	M3	0,0250000	452,6	11,31
CP0002	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X160CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						262,76
		2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000000	29,04	87,12
		10553	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	0,7600000	190,01	144,41
		11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 *)	UN	19,8000000	0,06	1,18
		88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	17,65	21,18
		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	14,78	8,87
CP0003	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X160CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						332,47
		2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000000	29,04	87,12
		10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	0,7500000	277,95	208,46
		11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 *)	UN	19,8000000	0,06	1,18
		88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4263000	17,65	25,17
		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7131000	14,78	10,54
CP0004	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, VOLUME ÚTIL: 3180,8 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).						2206,82

		5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	CHP	0,3959000	103,34	40,9
		5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO.	CHI	1,3310000	39,96	53,19
		12563	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA, POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,50 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	5,0000000	304,17	1520,85
		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3214000	18,61	61,81
		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3214000	14,78	49,09
		97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³.	M3	0,0141400	3985	56,35
		97739	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³.	M3	0,1200000	2304,55	276,55
		100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,2259000	539,03	121,77
		101625	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO.	M3	0,2084000	126,18	26,30
CP0005	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,00 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 8,71 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).						2120,06
		5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	CHP	0,4019000	103,34	41,53
		5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO.	CHI	1,3517000	39,96	54,01
		43446	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	4,0000000	403,88	1615,52
		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0557000	18,61	19,65
		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0557000	14,78	15,60
		88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,0387000	403,06	15,60
		97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³.	M3	0,0102000	3985,34	40,65
		97740	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³.	M3	0,1577000	1814,69	286,18
		101625	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO.	M3	0,2482000	126,18	31,32

ARATUBA-CE, AGOSTO DE 2021

*Thomas Thadeu Alves Medina Diniz*  
 Thomas Thadeu Alves Medina Diniz  
 ENG.º CIVIL - CREA - CE/061/422133  
 ENG. CIVIL THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ  
 RNP: 0617422133 / CREA: 334555CE



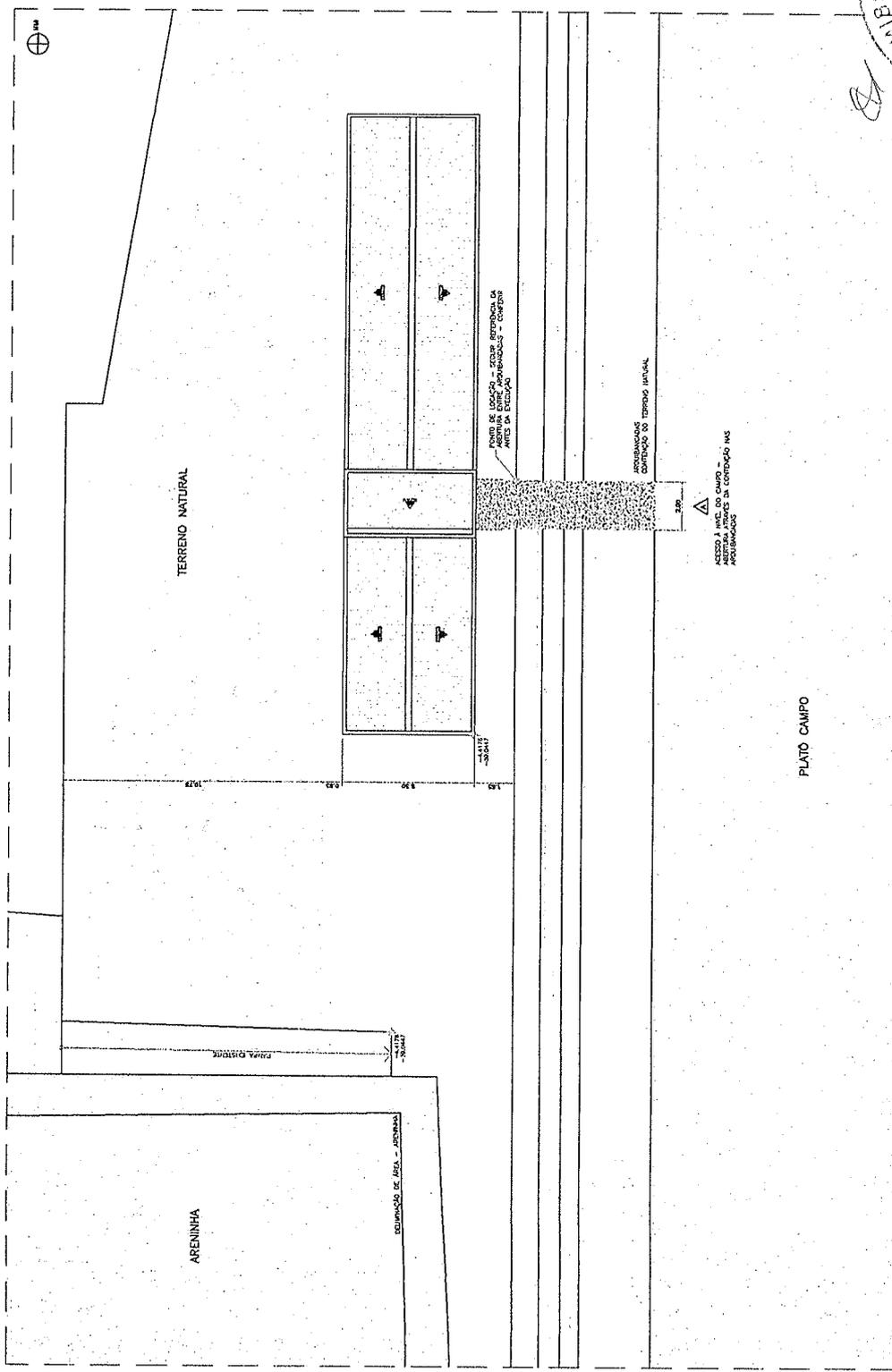
## Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CÉDULA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMVIDESONERACAO		SEMVIDESONERACAO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,91%</b>	<b>3,12%</b>	<b>16,82%</b>	<b>6,43%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



VISTA DE SATELITE - AREA DA INTERVENÇÃO



NOTAS:  
 - DADOS EM METROS;  
 - COTAS DE NÍVEL EM METROS;  
 - CONTERE, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO;  
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO;

DATA: 02/09/2021 | LUGAR: RBS | REGISTRO: PMA  
 PROJETO: PROJETO VESTIBULAR ALTO LING | FASE: 01/06  
 AUT: JOSEPH | EXECUTIVO: ARQUITETURA | ANTEPROJETO APROVAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO - ANEXO CULTURAL

NOTAS:  
 - LOCAL: LOCAL 10 - QUADRA N.º 1 E 2 (MUNICÍPIO)  
 - ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE



PLANTA - BAIXA DE LOCAÇÃO E COBERTA

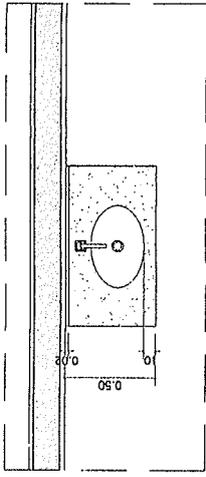




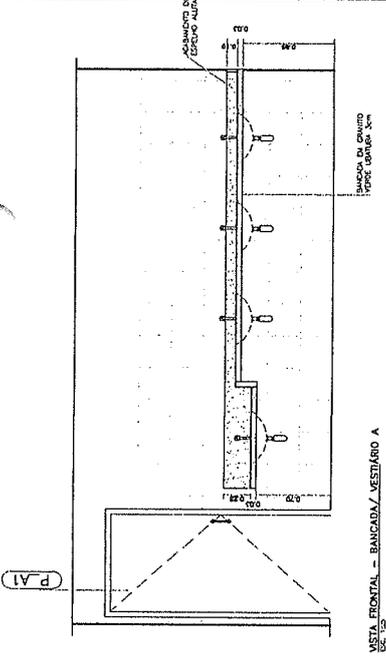
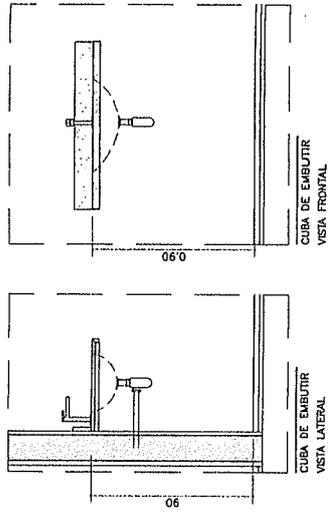




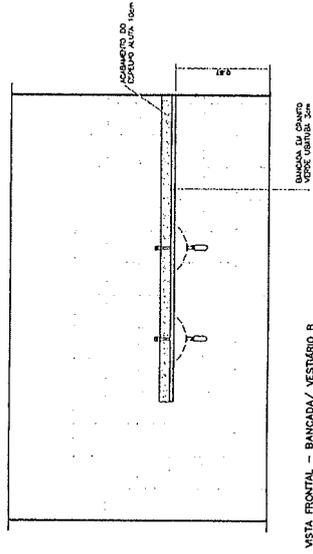
CABARITO DE ALTURAS



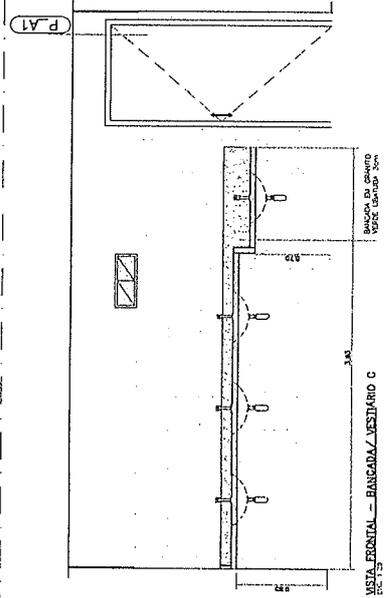
CUBA DE EMBUTIR - PLANTA



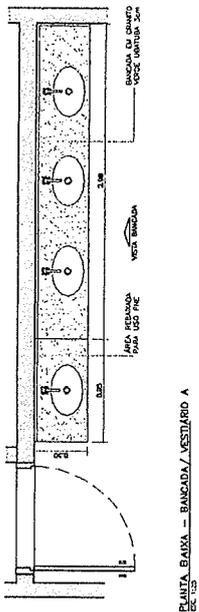
VISTA FRONTAL - BANCADA / VESTIÁRIO A



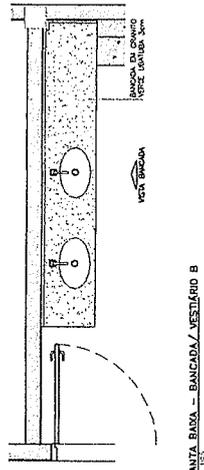
VISTA FRONTAL - BANCADA / VESTIÁRIO B



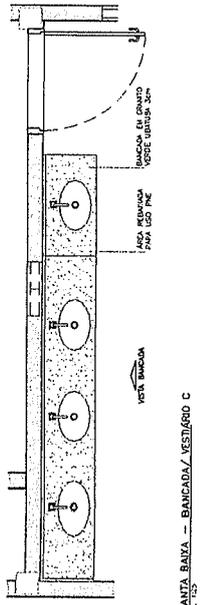
VISTA FRONTAL - BANCADA / VESTIÁRIO C



PLANTA BAIXA - BANCADA / VESTIÁRIO A



PLANTA BAIXA - BANCADA / VESTIÁRIO B



PLANTA BAIXA - BANCADA / VESTIÁRIO C

BANCADA: BANCADA EM GRANITO VERDE  
UBATUBA COM CUBAS OVAIS EM CERÂMICA -  
MODELO DE EMBUTIR

PAREDE - CERÂMICA BRANCA 30x30,  
CONFORME TABELA DE ACABAMENTOS NA  
FOLHA 02



ESCALA: 1/30  
PROJETO VESTIÁRIO ALZBORG  
FAC.  
ANTEPROJETO APROVAÇÃO

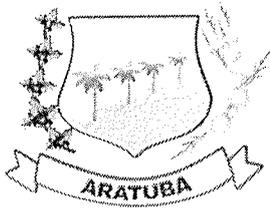
06 / 06

PROJETO ARQUITETÔNICO - ANEXO CULTURAL

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHANG JARDINS / OSMANIA - CUBA  
LOCAL: 16 - QUADRA N.º 1025 1 E 2 (BARRAGEM)  
CUBA  
RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA



ARATUBA  
R. Padre Anchieta, 111 - Jd. Primavera - Curitiba - PR  
FONE: (41) 333-1111  
FAX: (41) 333-1112



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

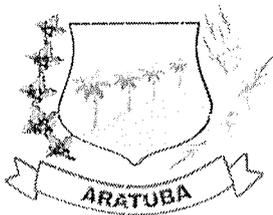


ANEXO I

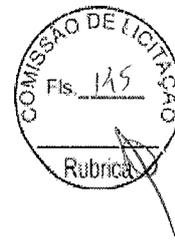
MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA, BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO JOACY PEREIRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, conforme especificações a seguir:

A despesa estimada da ordem de **R\$: 383.717,75 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 08.01.27.812.0522.1.016 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DESPORTIVAS / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022 - TP**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO JOACY PEREIRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.**

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

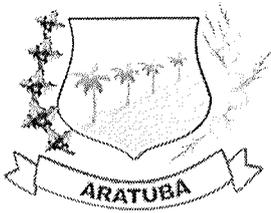
CNPJ:

Prazo de Execução: **90 (noventa) dias.**

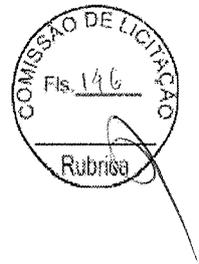
Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

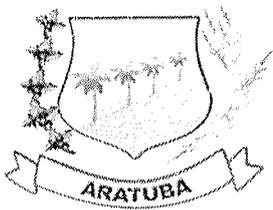
O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022 - TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

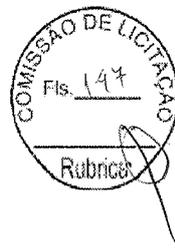
Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de ARATUBA - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

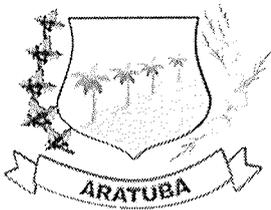
\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.387.525/0001-70, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Centro, ARATUBA Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. XXXXXXXX, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1- O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 - TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

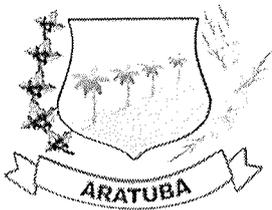
2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO JOACY PEREIRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 - TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



VP = Valor da Parcela em atraso

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

**CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 08.01.27.812.0522.1.016 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DESPORTIVAS / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

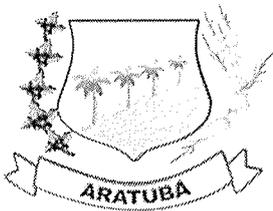
6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

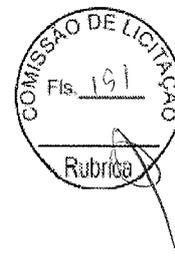
a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022 - TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

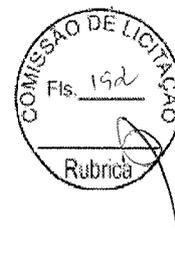
- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



**CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

**CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

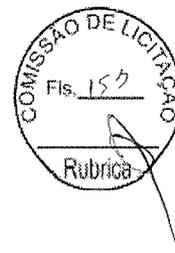
8.4 - Ao Governo Municipal de ARATUBA - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



**CLAUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba - CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

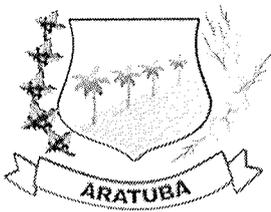
**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ARATUBA - CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ARATUBA - CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ARATUBA - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação Básica de ARATUBA - CE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

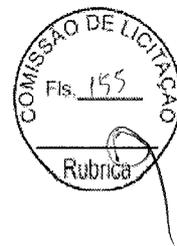
12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante que comunicará suas atribuições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca Vinculada de ARATUBA, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICIPIO DE ARATUBA - CE**  
**CNPJ N° \_\_\_\_\_**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO**  
**MUNICÍPIO DE ARATUBA**  
**CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA**  
**CNPJ N° \_\_\_\_\_**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF N° \_\_\_\_\_**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



**ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA/CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARATUBA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARATUBA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

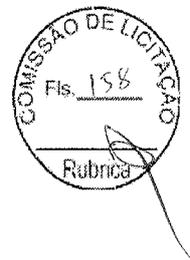
DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022 - TP** realizada pela Prefeitura Municipal de ARATUBA/CE.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG /CPF



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO V

MODELOS DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022 - TP** do Município de ARATUBA/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**